



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aviso de Licitação</b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021</b><br>(Decreto nº 10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar) |                                                                                                                                                                |
| TIPO:                                                                                                                                                                                                                                           | <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>                                                                                                                                  |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                         | <b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI</b> , conforme quantidades, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.                                |
| SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
| DIA:                                                                                                                                                                                                                                            | 04/03/2021                                                                                                                                                     |
| HORA:                                                                                                                                                                                                                                           | 08:31hs                                                                                                                                                        |
| LOCAL:                                                                                                                                                                                                                                          | A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ” |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIA:                                         | 04/03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| HORA:                                        | 08:31 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO:                         | <b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b><br>Data de início de envio de PROPOSTA: 23/02/2021.<br>Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 04/03/2021 08:30hs.<br>Data de abertura do pregão: 04/03/2021 08:31hs.<br><b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b> |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS: | Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, CEP 18.520-000 – Cerquillo/SP.<br>Fone: (15)3384-9111<br>(Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: <a href="mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br">compras@cerquillo.sp.gov.br</a>                                                                |
| PROCESSO:                                    | Nº 85/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, através do PREGOEIRO designado pelo Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, o Decreto Municipal Nº 3.252 de 31 de Janeiro de 2019, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação:**

1.1 **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 - Unidades Administrativas interessadas:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE (Residências Terapêuticas); FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; DEPARTAMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Garagem Municipal); GUARDA CIVIL MUNICIPAL E MERENDA ESCOLAR (todas as escolas).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

1.1.1 – A estimativa prevista para a contratação foi obtida através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A Secretaria Municipal intessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.4 – **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: Material de Consumo: 06.182.0007-3.3.90-30 – Fundo Municipal de Trânsito; 06.181.0007-3.3.90-30 – Guarda Civil Municipal; 15.452.0005-3.3.90-30 – Obras e Serviços; 08.244.0004-3.3.90-30 FR 1, 2 e 5 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0004-3.3.90-30 – Fundo Social; 10.301.0004-3.3.90-30 FR 1, 2 e 5 – Fundo Municipal da Saúde; 12.306.0003-3.3.90-30 – FR 1,2,5 – Merenda Escolar.

## **3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **3.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

**3.3.1 A simples participação neste certame implica:**

- 3.3.1.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final, ponto a ponto conforme requisição da Central de Alimentos;
- 3.3.1.2 Que o prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias na Central de Alimentos, contado da data de envio do Pedido de Compras;
- 3.3.1.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos;
- 3.3.1.4 Que a vigência do contrato será de 12 meses;
- 3.3.1.5 Que o produto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**Do Pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

**DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

5.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

6.3 **A validade** da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **Z CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para Julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO – POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

## **8.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.*

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.**

## **8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1** Atestado ou Certidão emitido em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou primado, comprovando o fornecimento e/ou execução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item proposto, deste Edital e de seus Anexos, de acordo com os termos da sumula 24 do TCESP.

### **8.3.2 Declarações:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**;

## **8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.4.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.4.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**8.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**8.4.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3 A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

**10.1.2** Multa, prevista na forma do **item 10.2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**10.1.3** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

**10.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

10.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

10.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.4 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

## **11 DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

11.1 Os hortifrutis serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Central de Alimentos.

11.2 Os hortifrutis deverão ser entregues pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento), ponto a ponto (03 PONTOS: residências terapêuticas, fundo social e central de alimentos) conforme requisição da Central de Alimentos.

11.3 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

11.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.5 Se constatada irregularidades na entrega dos produtos pela Contratada, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.06 Todos os produtos serão verificados quanto aos seguintes requisitos:

a) Embalagem;

b) Rotulagens;

11.07 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

11.08 O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

11.09 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

11.10 O contrato também poderá ser assinado diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 11.09.

11.11 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 11.09, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

11.12 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 a participação nas condições previstas no item 11.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas parciais dos medicamentos, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura de Presidente Prudente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**  
**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

13.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13.09 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.12 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**14 Constituem os Anexos do presente edital:**

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) Anexo 05: MINUTA DE CONTRATO.

Cerquillo, 22 de fevereiro de 2021.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto:

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**1.1** O descritivo contendo os produtos a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário anexo com o devido detalhamento.

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de produtos visando atender necessidades dos setores constantes no item 1.2 deste edital.

**2 DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com a necessidade do setor competente, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, ponto a ponto, conforme requisição da Central de Alimentos.

**Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.**

**2** - Os produtos serão destinados aos setores constantes do item 1.2 deste edital.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1** – Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

**4 - DA ENTREGA**

**4.1** – Os produtos ou a prestação dos serviços terá sua entrega ou local de execução determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

**DESCRIPTIVO**

| ITEM | QTD. | UN. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 500  | Kg  | <b>ABACATE MANTEIGA;</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 kg a 0,7 kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |

|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | 11.000 | Kg | <b>ABACAXI PÉROLA;</b> com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 kg a 2,0 kg; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 03 | 350    | Kg | <b>ABOBORA MADURA;</b> de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polipropileno (850x520mm); pesando por unidade aproximadamente 20kgs; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                      |
| 04 | 800    | Kg | <b>ABOBRINHA BRASILEIRA;</b> de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 05 | 2.500  | Un | <b>ALFACE;</b> americana, crespa, lisa ou mimosa; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por unidade; acondicionada em caixas plásticas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                         |
| 06 | 600    | Kg | <b>ALHO DESCASCADO;</b> embalado a vácuo, em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando 01 Kg, validade mínima de 20 dias, inteiro, resfriado, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem conservantes, acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 5/13, port. 259/02 e suas alterações posteriores. Embalagem contendo nome do fabricante, rotulagem, data de fabricação data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 07 | 10.000 | Kg | <b>BANANA NANICA;</b> em pencas; de primeira; peso médio 110g; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); entrega fracionada conforme necessidade de consumo e maturação.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 08 | 600    | Kg | <b>BANANA PRATA;</b> em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; peso médio 70g; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); entrega fracionada conforme necessidade de consumo e maturação.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 09 | 200    | Kg | <b>BATATA DOCE BRANCA OU ROSADA;</b> de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021

EDITAL N.º 16

Sob a regência das Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |    | (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10 | 3.500 | Kg | <b>BATATA INGLESA;</b> tipo monalisa, comum, de primeira, graúda, calibre 42-50 mm, sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: rachaduras, embonecamento grave, brotamento, esverdeamento, podridão, coração negro e/ou mancha chocolate; o produto deverá estar fresco, livre de sujidades, isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos na superfície externa; no ponto de consumo; acondicionado em embalagem de medidas sub múltiplas de 1,00 x 1,20 m, de fácil empilhamento, contendo informações do produtor e do produto; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                      |
| 11 | 800   | Kg | <b>BETERRABA;</b> de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12 | 350   | Kg | <b>BROCOLIS NINJA;</b> fresco, sem folhas; limpo; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio; acondicionados em caixas vazadas de polietileno, limpas e higienizadas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (SARC; ANVISA; INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 13 | 1.800 | Kg | <b>CEBOLA PERA</b> de primeira, sem rama, isenta de sujidades, bolor, parasitas e larvas, grupo 1 (redondo, oblongo ou piriforme); subgrupo amarela; graúda c/ diâmetro maior que 75 até 90 mm ; categoria I, compacta e firme, sem danos físicos, mecânicos ou biológicos (sem brotas, sem deformações, sem ataques de pragas e/ou doenças) conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com polpa e pedúnculo (quando houver) intactos e firmes, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA)                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14 | 2.000 | Kg | <b>CEBOLA PROCESSADA;</b> embalado a vácuo, em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada; pesando 05 Kg; fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, higienizada, clorada e embalada à vácuo, picada em cubos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo sendo transportadas em caixas de polietileno vazadas |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO Nº 85/2021**

**EDITAL Nº 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | 50    | Maço | <b>CEBOLINHA;</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                |
| 16 | 3.200 | Kg   | <b>CENOURA</b> de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega racionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                       |
| 17 | 1.000 | Kg   | <b>CHUCHU;</b> de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                     |
| 18 | 350   | Kg   | <b>COUVE FLOR;</b> sem folhas, fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 19 | 250   | Maço | <b>COUVE MANTEIGA;</b> fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por maço; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.      |
| 20 | 350   | Un   | <b>ESCAROLA;</b> fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por unidade; acondicionada em caixas plásticas, em maço; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 21 | 2.700 | Kg   | <b>GOIABA VERMELHA;</b> fresca; de primeira; cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas com doze                                                                                                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |      | unidades; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 22 | 50    | Maço | <b>HORTELÃ;</b> fresco; em folhas verdes; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas;; acondicionado em sacos plásticos não reciclado; peso médio do maço 500g, e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23 | 100   | Kg   | <b>INHAME;</b> ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades; isento de material terroso e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido; sem danos físicos oriundos de transporte e manuseio; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 24 | 9.000 | Kg   | <b>LARANJA;</b> pera; fresca; graúda; de primeira; com diâmetro equatorial igual a 85 mm, peso médio 173 gramas; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, não apresentando defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo, tais como: baixa suculência, dano, imaturação, passado e podridão; devendo ser entregue em caixas plásticas subdivididas em 100 unidades; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome do fornecedor; obedecer resolução ANVISA 259/02 , port. 157/02; resolução CVC 15/91. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 25 | 3.000 | Kg   | <b>LARANJA LIMA;</b> fresca; graúda; com diâmetro equatorial igual a 85 mm, peso médio 165 gramas; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme a intacta; não apresentar defeitos internos e/ou externos que prejudiquem o consumo, tais como: baixa suculência, dano, imaturação, passado e podridão; acondicionada em caixa plástica; com os padrões da embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                        |
| 26 | 250   | Kg   | <b>LIMÃO TAHITI;</b> de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos s administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                              |

|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | 10.000 | Kg | <b>MAÇÃ FUJI - 135;</b> nacional; de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm pesando 18 kg, com 135 unidades pesando 133 gramas; (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                        |
| 28 | 3.000  | Kg | <b>MAÇÃ GALA - 135;</b> nacional; de primeira; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm com 18kg, contendo 135 unidades com peso médio de 133 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a NTA -17(dec.12486 de 20/10/78), (instrução normativa N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada, conforme necessidade de consumo. |
| 29 | 1.000  | Kg | <b>MAÇÃ GALA - 90;</b> nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado medindo (480x310x260)mm pesando 18kg, contendo 90 unidades com 200 gramas cada uma; (inst.normat. N 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                |
| 30 | 3.500  | Kg | <b>MAMÃO FORMOSA;</b> de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, pesando aproximadamente 21kgs, contendo 12 unidades com peso mínimo de 1,75 kg; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                        |
| 31 | 300    | Kg | <b>MANDIOCA PROCESSADA;</b> branca; isento de material terroso, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto uniforme na coloração; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de 20/03/99; e suas alterações posteriores; Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 32 | 1.000  | Kg | <b>MANDIOQUINHA PROCESSADA;</b> amarela; isento de material terroso; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 06/99, de                                                                                                                                                                                                                                                             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021  
EDITAL N.º 16

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |       | 10/03/99; e suas alterações posteriores. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 33 | 700    | Kg    | <b>MARACUJÁ AZEDO</b> ; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                               |
| 34 | 16.500 | Kg    | <b>MELANCIA REDONDA</b> ; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, pesando aproximadamente 12 kg cada unidade; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 09, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                   |
| 35 | 4.500  | Kg    | <b>MELÃO</b> ; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo                                                                                      |
| 36 | 500    | Dúzia | <b>OVO DE GALINHA</b> ; tipo caipira; vermelho; grande; fresco; pesando no mínimo 55 g p/ unidade; isento de sujidades; fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias a partir do recebimento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. Entrega fracionada conforme condições de consumo.                                                                                                                                                                                 |
| 37 | 1.150  | Kg    | <b>PERA – 100</b> ; estrangeira; categoria 01; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; não deverá apresentar baixa suculência, imaturação, podridão, danos oriundos de transporte e manuseio. Com polpa firme, intacta e suculência; acondicionada em caixas de papelão (480x310x260) mm, com 100 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02; entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 38 | 50     | Kg    | <b>PIMENTÃO AMARELO</b> ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 39 | 50     | Kg    | <b>PIMENTÃO VERMELHO</b> ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 40 | 1.100  | Kg    | <b>REPOLHO VERDE</b> ; liso; limpo, sem folhas; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

|    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |      | acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 41 | 500   | Maço | <b>RÚCULA;</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350 gramas cada maço; acondicionada em caixas plásticas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. |
| 42 | 500   | Maço | <b>SALSINHA;</b> fresca; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalada em saco plástico; pesando aproximadamente 100 gramas cada maço; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS 5/13; Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 43 | 3.000 | Kg   | <b>TANGERINA; PONCÃ;</b> de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa plástica contendo 100 unidades com peso médio de 195 gramas cada uma; de 20/10/78; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); Entrega fracionada conforme necessidade de consumo                                                                                                                                                                                                                                  |
| 44 | 4.000 | Kg   | <b>TOMATE TIPO ITALIANO PROCESSADO PARA MOLHO;</b> extra, ótima qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; embalado a vácuo contendo 5kg cada embalagem, acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA INMETRO); entrega fracionada de acordo com necessidade de consumo.                                        |
| 45 | 6.000 | Kg   | <b>TOMATE TIPO ITALIANO PARA SALADA;</b> extra; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo e de maturação.                                                                                                                                   |
| 46 | 200   | Kg   | <b>VAGEM TIPO MACARRÃO;</b> boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.                                                                                                                                                                                                                                    |

## 1. OBSERVAÇÕES:

- 1.1 Os alimentos não devem estar em contato com madeira, papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares) ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, o produto deve ser acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).
- 1.2 Os produtos passarão por inspeção de qualidade/quantidade no ato da entrega na Central de Alimentos e/ou nas unidades escolares, conforme procedimentos administrativos.
- 1.3 As entregas deverão ser feitas na Central de Alimentos e/ou ponto a ponto (em cada unidade escolar) conforme roteirio de entrega.
- 1.4 O entregador **deverá esperar** as merendeiras e/ou responsável pelo recebimento a conferir a mercadoria entregue. O horário no período da manhã é **das 06h30 as 08h30** e à tarde das **13h00 às 14h00**. Os horários de recebimento devem ser respeitados para não atrapalhar o andamento do serviço. Não será recebido em outro horário.
- 1.5 As verduras deverão vir em saco plástico transparente e não em caixas;
- 1.6 Devido na Central de Alimentos e nas escolas não terem espaço suficiente para armazenamento, as entregas na Central de Alimentos e/ou nas escolas deverão ser realizadas no mínimo duas ou mais vezes na semana, dependendo da necessidade de consumo.
- 1.7 São 40 pontos de entregas 2 ou mais vezes na semana dependendo o cardápio.

## 2. VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

- 2.1 Visando as empresas ter melhor conhecimento dos locais que prestarão os serviços e realizarão as entregas dos hortifrutis ponto a ponto, as mesmas poderão agendar a visita técnica pelo telefone: (15)3284-1540 – Central de Alimentos, no horário comercial, nos dias úteis.
- 2.2 A pessoa responsável credenciada da empresa que realizará a visita técnica deverá apresentar para a responsável da Central de Alimentos, documentos pessoais e com foto, além dos documentos de credenciamento da empresa participante do pregão.
- 2.3 A empresa vencedora do certame não poderá alegar desconhecimento dos locais e condições atuais e de toda infraestrutura necessária à execução das entregas (endereços, locais, números de pontos das entregas, entre outros), do referido pregão.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As empresas VENCEDORA(s) deverá(ão) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do término da sessão da licitação, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis, apresentar na Central de Alimentos, Avenida Brasil, nº666, Vila São José, Cerquillo-SP, que será analisada pela Nutricionista, Coordenadora e/ou Diretora, os seguintes documentos e amostras:

- a) Licença para funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada a licitante ou cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome da empresa vencedora.
- b) Ficha técnica dos **produtos processados** com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, validade do produto ou prazo máximo para consumo, componente do produto, com informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) Laudo Microbiológico para os itens processados
- d) 01 (uma) amostra original de todos os produtos processados, em suas embalagens primárias. As amostras deverão estar individualmente identificadas com o número do pregão e nome do licitante.
- e) Documento que comprove possuir vinculada a empresa como responsável técnico Nutricionista ou Engenheiro Agrônomo devidamente cadastrados no órgão de classe competente para produtos processados.
- f) Declaração expressa que o produto ofertado irá manter suas características durante a vigência do contrato.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** [centralimentos@cerquillo.sp.gov.br](mailto:centralimentos@cerquillo.sp.gov.br)

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 13/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE e CARGO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF  
ENDEREÇO E TELEFONE  
AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

| Item | Produto | Descritivo | Unit. | Valor Unitário |
|------|---------|------------|-------|----------------|
| xxx  | xxxxx   | Xxxxxx/xxx | xxxx  | R\$ xxx        |

**Valor Total da Proposta: R\$xxx**

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO 03**  
(Declarações)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data

Nome e CPF do declarante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021  
EDITAL N.º 16

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2021 - SF  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.**

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha/SP, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 13/2021 – Processo n.º 85/2021**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste termo, os produtos relacionados na tabela abaixo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

| ITEM | QTD. | UN. | PRODUTO | Preço Unitário | Preço Total do Item |
|------|------|-----|---------|----------------|---------------------|
| ...  | ...  | ... | ...     | R\$ xxx        | R\$ xxx             |
| ...  | ...  | ... | ...     | R\$ xxx        | R\$ xxx             |

1.2 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

2.1 Os preços unitários são os constantes consignados na tabela da Cláusula 1, totalizando o valor de R\$ xxx,xx (XXXXX).

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: Material de Consumo: 06.182.0007-3.3.90-30 – Fundo Municipal de Trânsito; 06.181.0007-3.3.90-30 – Guarda Civil Municipal; 15.452.0005-3.3.90-30 – Obras e Serviços; 08.244.0004-3.3.90-30 FR 1, 2 e 5 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0004-3.3.90-30 – Fundo Social; 10.301.0004-3.3.90-30 FR 1, 2 e 5 – Fundo Municipal da Saúde; 12.306.0003-3.3.90-30 – FR 1,2,5 – Merenda Escolar.

CLÁUSULA 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada terá o contrato cancelado quando:

3.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e deste termo;

3.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente para assinatura, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

3.3.3 Não aceitar reduzir o preço do item em que fora vencedor, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Independentemente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

3.5 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e neste termo.

3.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Central de Alimentos Municipal, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA 4 – PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (DANFES). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para o e-mail: [notafiscal@cerquillo.sp.gov.br](mailto:notafiscal@cerquillo.sp.gov.br).

4.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela CONTRATADA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a CONTRATADA o corrija.

4.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

4.4 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 13/2021 e neste termo, os produtos deste ajuste.

5.2 Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Realizar entregas ponto a ponto, conforme endereços indicados pela responsável da Central de Alimentos, em até 05 (cinco) dias contados do envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento, obedecidos os horários.

5.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

5.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

5.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

5.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

5.8 A CONTRATADA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e estar em consonância com as especificações técnicas do descritivo do anexo I do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.9 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à CONTRATANTE.

5.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATANTE poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.11 A CONTRATADA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

**CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste.

6.2.1 O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato será Fabiana Giriboni De Nadai.

6.3 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.

6.4 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

7.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

7.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

7.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

**CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 85/2021**  
**EDITAL N.º 16**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 13/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 11 – FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Detentora

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -